

**EDITAL nº 044/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO ASSISTENCIAL DE MÉDICO RADIOLOGISTA E ULTRASSONOGRRAFIA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO E LAUDOS PARA O HOSPITAL ESTADUAL "PROFESSOR CARLOS DA SILVA LACAZ" - FRANCISCO MORATO, PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 1872117/2019.**

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de FRANCISCO MORATO, por força do Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente reconhecido pela Secretaria do Estado, vem por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras do serviço em epígrafe para participar da **SELEÇÃO DE FORNECEDORES** na modalidade de **COLETA DE PREÇOS**, em observância aos termos e condições do presente **EDITAL**.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando a contratação de empresa especializada na **prestação assistencial de médico radiologista e ultrassonografia, responsabilidade técnica necessários à operação e laudos**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 1872117/2019 firmado entre o CEJAM e o Hospital Estadual de Francisco Morato**.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

**2.2** – Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

anexo

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objetos da futura contratação.

**Parágrafo Único** – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

**2.3** – Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados, e, no caso de sociedades por ações, cópia do estatuto social acompanhado de ata da assembleia geral de eleição da diretoria;
- Comprovante de endereço da empresa;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Seguridade Social ([www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria de Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Certidão negativa de tributos estaduais ([www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br));
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes;

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;
- Comprovante de registro no Conselho Regional dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia –CRTR;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP.
- Certificado de Supervisor Técnico no CRTR/SP.

**Parágrafo Único** – Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

### **3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1-** Os serviços ofertados deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos.

**3.2-** São obrigações da empresa **CONTRATADA**:

**3.2.1.** Obriga-se a **CONTRATADA** a realizar os serviços previstos na Cláusula Primeira com seriedade, comprometimento e responsabilidade, sem interferir com o funcionamento dos demais setores da unidade de saúde gerida pelo **CONTRATANTE**, sobretudo sem prejudicar o atendimento geral a pacientes;

**3.2.2.** A **CONTRATADA** disponibilizará de equipe responsável para prestação dos serviços contratados, que será composta por médicos especialistas, **para realização dos exames, análises, interpretações, elaboração dos laudos e lançamentos dos laudos nos sistemas indicados;**

**3.2.3.** A **CONTRATADA** deverá indicar Responsável Técnico para Raio-X e Tomografia;

**3.2.4.** A **CONTRATADA** deverá fazer a indicação de SLA de laudos 2h;

**3.2.5.** A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços contratados em conformidade com a resolução do CFM sobre Telerradiologia e VS;

**3.2.6.** A **CONTRATADA** deverá captar e coordenar equipe médica designada para realização dos serviços contratados;

**3.2.7.** A **CONTRATADA**, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

**3.2.8.** Prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE** sempre e quando forem solicitados;

**3.2.9.** Em havendo necessidade de realização de mutirões, manter equipe necessária, bem como o valor unitário de exames proposto para realização de meta mensal;

**3.2.10.** Atuar na redução do absenteísmo em parceria com o **CONTRATANTE**, incluindo a substituição das vagas geradas diariamente pelo absenteísmo, responsabilizando-se pela reposição dos feriados determinados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, mediante remarcação das agendas na produção vigente;

**3.2.11.** Realizar os serviços com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;

**3.2.12.** Cumprir estritamente as metas e cronograma estabelecido para atendimento do volume de exames/laudos estipulados, podendo haver acréscimo nos agendamentos compatíveis com o absenteísmo da modalidade;

**3.2.13.** O não cumprimento das metas pela empresa **CONTRATADA** (por falta, atraso, déficit de profissional e manutenção corretiva e/ou preventiva de equipamentos/tomografia)

implicará na obrigatoriedade de reposição na produção vigente, conforme disponibilidade da sala no serviço;

**3.2.14.** Emitir laudos médicos presencialmente e via telerradiologia de exames de rotina, disponibilizando-os via internet no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)** para visualização e impressão pela **CONTRATANTE** na Unidade de Saúde, responsabilizando-se pela logística de retirada e entrega dos laudos impressos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis se não for possível o laudo via telerradiologia;**

**3.2.15.** Revisar os laudos médicos fazendo uso de amostras significativas para monitoramento de qualidade;

**3.2.16.** Garantir a segurança na transmissão de imagens e laudos médicos;

**3.2.17.** Manter arquivados em sistema próprio, por período determinado em legislação própria, contados da data da emissão, os laudos e imagens emitidos, conforme determina a legislação vigente e disponibilizar ao contratante ao final do mesmo;

**3.2.18.** Disponibilizar médicos radiologistas e ultrassonografias suficiente para realização dos laudos de tomografia e ultrassonografia (urgência) 24 horas ao dia, 07 dias na semana, em até duas horas da realização do exame;

**3.2.19.** A **CONTRATADA** apresentará todos os documentos de sua responsabilidade como prestador de serviços, perante os órgãos oficiais, para exercer a atividade prevista neste contrato;

**3.2.20.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**, os direitos e obrigações deste contrato, ficando sempre e em qualquer hipótese, obrigado perante o **CONTRATANTE** pelo exato cumprimento das obrigações aqui assumidas;

**3.2.21.** Prezar e manter em bom estado os equipamentos utilizados na prestação dos serviços, sendo de propriedade do **CONTRATANTE**, da **CONTRATADA** ou do Estado;

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** – A proposta deverá ser apresentada conforme **ANEXO I - DESCRITIVO TÉCNICO**, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

**4.2** – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados, informando o valor unitário e total da prestação de serviço, vez que trata-se de exigência da Secretaria de Saúde a delimitação de valores por item, outros custos abrir e detalhar valores R\$ xxxxxxxx), devendo comprovar os custos sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde.

**4.3** - Sobre a produção contratualizada a **CONTRATADA** deverá considerar um índice de segurança técnica (IST) de 25% sobre os valores informados, sem qualquer adicional à **CONTRATANTE**.

**4.4** - A proposta deverá conter a especificação do valor bruto e unitário, seguindo o modelo de proposta apresentada no **ANEXO VI**, respeitando o valor máximo de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) por mês;

**Parágrafo Único:** Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o Teto descrito no **item 4.4**;

**4.4-** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**Parágrafo Único-** A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

#### **5. DO ENVELOPE**

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

**EDITAL Nº 044/2020**

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO**

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

## **6.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL**

**6.1** - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Gerência Técnica por meio dos endereços eletrônicos [caroline.lisboa@cejam.org.br](mailto:caroline.lisboa@cejam.org.br) e [otoniel.junior@cejam.org.br](mailto:otoniel.junior@cejam.org.br) e à Coordenação de Logística por meio dos endereços eletrônicos [aldo.simoese@cejam.org.br](mailto:aldo.simoese@cejam.org.br) e [samuel.somoggi@cejam.org.br](mailto:samuel.somoggi@cejam.org.br) até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

**6.2** - Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

**6.3** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM.

**6.4** - Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

## **7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.**

**7.1 - O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até o dia 13 de maio de 2020 às 15h00, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

**7.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.**

**7.3 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.**

**7.4 – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.**

**7.5 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.**

**7.6 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.**

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1** - A contratação será efetivada consoante às disposições contidas neste EDITAL e seus Anexos, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, ficando assim as partes vinculadas por seus termos;

**8.2** - O contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, mediante justificativa;

**8.3** - O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

**8.4** - A empresa que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

**8.5** - Expirado o prazo fixado no **item 8.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

## 9. DOS ANEXOS

**9.1.** Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO;

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS;

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO IV - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

São Paulo, 05 de maio de 2020.

José Aldo Simões Alves  
Coordenador de Logística - CEJAM  
RG 18.563.42

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**